

verificada a hipótese legal, o que deverá ser avaliado logo no início dos trabalhos.

Art. 8º. O relatório conclusivo da Comissão deverá indicar expressamente os fatos apurados; os fundamentos jurídicos; a qualificação das irregularidades identificadas; e a proposta de penalidade cabível ou o arquivamento fundamentado.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meruoca/CE, 15 de abril de 2026.

SÍLVIA MARIA DO NASCIMENTO FREITAS
Secretária Municipal de Educação de Meruoca/CE

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:7D5BD33D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR Nº
008/2026

ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR Nº
008/2026

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 190212852026 em conformidade com o que estabelece o art. 31, incisos I, II, III, IV, §1º e art. 60 da lei nº 1.378/2020 c/c art. 10, § 2º, inciso III e § 7º da EC 103/2019 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, a servidora **MARIA DE LOURDES GONÇALVES**, matrícula/ PREFEITURA nº. 0519570, CPF nº. 348.519.093-49, ocupante do cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA III – ESPECIALISTA (CLASSE F)**, com a carga horária de 100 h/a, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUB**, com proventos mensais no valor de R\$ 1.721,41 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), a partir de sua publicação, reajustados de acordo com o art. 6º, da EC nº 41/2003.

Art. 2º. Os Proventos foram calculados em conformidade com o art. 60 da Lei nº 1.378/2020.

RESUMO DO CÁLCULO	
(1) Data fim do cálculo	19/02/2026
(2) Total de competências	294
(3) Soma de 100% das contribuições atualizadas	R\$ 722.993,09
(4) Média aritmética simples dos salários de contribuição (= 3/2)	R\$ 2.459,16
(5) 60% da média aritmética simples dos salários de contribuição (= 4 * 60%)	R\$ 1.475,50
(6) Quantidade de anos de contribuição que ultrapassam 20 anos de contribuição	5
(7) Pontos percentuais acumulados por exceder 20 anos de contribuição (= 6 * 2)	0.1
(8) Valor acumulado por exceder 20 anos de contribuição (= 7 * 4)	R\$ 245,92
(9) Valor da Média (= 5 + 8)	R\$ 1.721,41
(10) Complementação do salário-mínimo por § 2º do art. 201 da CF/1988	R\$ 0,00
(11) Valor do Provento de Aposentadoria (= 9 + 10)	R\$ 1.721,41

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE), 14 de abril de 2026.

FRANCISCO FABIO ALVES BELÉM
Diretor Presidente – PREVIMIL
Portaria nº 018/2026 – GP

MARIA ELISÂNGELA CRISÓSTOMO LANDIM
Prefeita Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:30FDCDC4

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR Nº
009/2026

ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR Nº
009/2026

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 151212752025 em conformidade com o que estabelece os termos do art. 55, incisos I, II, III, IV e V, §1º e § 2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei nº. 1.378/2020; art. 2º e 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, a servidora **MARIA DE LOURDES BELÉM**, matrícula / PREFEITURA nº 01604791, CPF nº. 567.091.103-20, ocupante do cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA III – ESPECIALISTA**, com a carga horária de 100 h/a, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUB**, com proventos mensais no valor de R\$4.624,65 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), a partir de sua publicação, reajustados de acordo com o art. 6º, da EC nº 41/2003.

Art. 2º. Os proventos foram calculados em conformidade com o art. 55. §2º, inciso I, e §3º, inciso I da lei 1.378/2020, com o cálculo de aposentadoria integral, baseada na última remuneração no cargo efetivo, e com direito à paridade.

BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	R\$ 4.021,44	Art. 55, incisos I, II, III, IV e V, §1º e § 2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei nº. 1.378/2020; art. 2º e 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988.
Grat. Docência Produtiva	R\$ 402,14	
Regência de Classe	R\$ 201,07	
Total	R\$ 4.624,65	

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE), 14 de abril de 2026.

FRANCISCO FABIO ALVES BELÉM
Diretor Presidente – PREVIMIL
Portaria nº 018/2026 – GP

MARIA ELISÂNGELA CRISÓSTOMO LANDIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:6DCDEB73

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
ATO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE
PERMANENTE Nº 010/2026

ATO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE
PERMANENTE Nº 010/2026

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 200112802026, em conformidade com o que estabelece os termos do art. 27, §1º, §2º e §5º da lei nº. 1.378/2020, art. 26, §2º, inciso III da EC nº 103/19 c/c art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE: